

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECURITÁRIA (SEGURO DE VIDA EM GRUPO) PARA O SEBRAE-MG

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	PÁGINA
1) Sumário do Instrumento Convocatório	01
2) Especificação do Instrumento Convocatório	02
3) Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços	13
4) Anexo I-A – Relação do Contingente de Colaboradores	17
5) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço	18
6) Anexo III – Minuta Contratual	19

SUMÁRIO

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - **SEBRAE-MG**.
- Solicitante: **Unidade Gestão de Pessoas**.
- Modalidade: **Pregão Eletrônico**.
- Tipo de Licitação: **Menor Preço**.
- Modo de Disputa: **Aberto**.
- Ressalta-se que apesar das disposições constantes no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Sistema Comprasnet), a presente licitação será regida pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, publicado no D.O.U. de 16 de setembro de 1998, aprovado pela Resolução CDN n.º 39, de 27 de agosto de 1998, com base na Decisão n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997 do Tribunal de Contas da União, alterado pela Resolução CDN n.º 176/2008, de 30 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de n.º 132, seção 3, sexta-feira, 11 de julho de 2008; Resolução CDN n.º 166/2008, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Sistema SEBRAE, Resolução CDN n.º 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. de n.º 100, seção 3, de 26 de maio de 2011, e Resolução CDN n.º 391/2021, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U. de n.º 154, seção 3, de 23 de dezembro de 2021 com retificação em 24 de dezembro de 2021, bem como pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- **ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no sistema Comprasnet e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).**
- Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às **9h** do dia **21/03/2022** (horário de Brasília/DF).
- Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Sistema Comprasnet).
- Código UASG: **289010**.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do local e horário para exame e aquisição do Instrumento Convocatório e para fornecimento de informações e esclarecimentos	02
02	Do objeto	03
03	Dos prazos e condições para assinatura do contrato	03
04	Das sanções para o caso de inadimplemento	03
05	Dos preços	03
06	Das condições para a execução do objeto da licitação	04
07	Das condições para participação na licitação	04
08	Do cadastro da proposta de preços e documentos de habilitação	05
09	Da Sessão Pública de Disputa de Preços e do critério para o julgamento das propostas	09
10	Dos recursos administrativos	10
11	Da impugnação ao Instrumento Convocatório	11
12	Da homologação e adjudicação	12
13	Da vigência do contrato e forma de pagamento	13
14	Das disposições gerais	14

1- DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME E AQUISIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS E DAS PUBLICAÇÕES

- 1.1- O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser obtido a partir das **9h** do dia **09/03/2022**, no site do **SEBRAE-MG**, endereço www.scf3.sebrae.com.br/portalcf bem como no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos da licitação, poderão solicitá-los ao **SEBRAE-MG**, através do link, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf, opção “Enviar Mensagem”.
- 1.3- O **SEBRAE-MG** tomará conhecimento das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até as **9h** do dia **17/03/2022** (horário de Brasília/DF).
- 1.4- As publicações de atos decorrentes da presente licitação, tais como respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, alterações e comunicações dar-se-á no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, às quais se vinculam as empresas licitantes, sendo de inteira responsabilidade das licitantes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.
- 1.5- As licitantes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 1.6- Todas as referências de tempo no Instrumento Convocatório, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, sendo, dessa forma, registradas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> e na documentação relativa ao certame.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

2- DO OBJETO

- 2.1- Contratação de empresa especializada, em regime de não exclusividade, para prestação de serviços de cobertura securitária (seguro de vida em grupo) para o **SEBRAE-MG**, conforme informações constantes no Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços, parte integrante deste Instrumento Convocatório.

3- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 3.1- O prazo para assinatura eletrônica do contrato será de 03 (três) dias corridos, contados da data de convocação, quando a empresa licitante vencedora deverá, dentro do mesmo, realizar a assinatura eletrônica do **CONTRATO**.
- 3.2- A não realização de assinatura eletrônica do **CONTRATO** pela empresa licitante vencedora, no prazo fixado no item 3.1, importará na perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** (Art. 31).
- 3.3- O prazo fixado na convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela empresa licitante vencedora, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEBRAE-MG**.

4- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 4.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, a falta de assinatura do contrato pela empresa licitante vencedora, o descumprimento de prazos e condições deste instrumento convocatório, assim como do contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** (Art.31 e 32).
- 4.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente instrumento convocatório, pela empresa licitante vencedora, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 4.2.1- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
- 4.2.2- Advertência;
- 4.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema **SEBRAE**, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 4.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa licitante vencedora fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE-MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 4.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a empresa licitante vencedora para quitação da respectiva diferença.
- 4.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa licitante vencedora será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 4.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

5- DOS PREÇOS

- 5.1- Os preços ofertados deverão incluir todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, deslocamentos, assim como qualquer despesa em que incorrer(em) a empresa licitante vencedora, na execução dos serviços ora licitados, devendo ser expressos em moeda corrente nacional e serão pagos conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual (Anexo III).
- 5.2- O valor estimado para a execução do objeto do presente instrumento convocatório é de **R\$ 773.283,72 (setecentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme abaixo discriminado:
- 5.3- O valor estimado, conforme estipulado neste Instrumento Convocatório, constitui **mera previsão dimensionada**, não estando o **SEBRAE-MG** obrigado a realizá-lo em sua totalidade, não cabendo à empresa licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

6- DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 6.1- A execução do objeto desta Licitação será feita observando-se as disposições contidas neste Instrumento Convocatório, que é regido pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, publicado no D.O.U de 16 de setembro de 1.998, aprovado pela Resolução CDN nº 39, de 27 de agosto de 1998, com base na Decisão nº 907/97, de 11 de setembro de 1997 do Tribunal de Contas da União, alterado pela Resolução CDN n.º 176/2008, de 30 de junho de 2008, publicada no D.O.U. de n.º 132, seção 3, sexta-feira, 11 de julho de 2008, Resolução CDN n.º 166/2008, de 25 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Sistema **SEBRAE** e Resolução CDN nº 213/2011, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U de nº 100, seção 3, de 26 de maio de 2011, e Resolução CDN nº 391/2021, de 25 de novembro de 2021, publicada no D.O.U de nº 154, seção 3, de 23 de dezembro de 2021 com retificação em 24 de dezembro de 2021, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no sistema Comprasnet e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

7- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1- Somente poderão apresentar propostas as empresas que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste Instrumento Convocatório, incluindo seus anexos
- 7.2- Não poderão participar desta licitação:
- Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados de quaisquer das entidades integrantes do Sistema SEBRAE;
 - Pessoas Jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema SEBRAE, ressalvados os demais serviços sociais autônomos ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
 - Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo ex-dirigentes e/ou ex-empregados do **SEBRAE-MG**, até 18 (dezoito) meses, contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, exceto se os referidos titulares ou sócios (ex-dirigentes ou ex-empregados) forem aposentados, conforme o caso;
 - O empregado do **SEBRAE-MG** que for desligado (demitido ou com pedido de demissão) no decurso do contrato celebrado com a empresa licitante vencedora, não poderá prestar serviços na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do seu desligamento, exceto se forem aposentados.
 - Empresas cujos sócios ou dirigentes ou figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE-MG**;
 - Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
 - Pessoas físicas ou jurídicas que de forma direta, total ou parcialmente, tenham auxiliado na elaboração do termo de referência, na autoria/elaboração do projeto básico ou executivo ou participado de comissão técnica;
 - Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcios e/ou seja controladora, coligada ou subsidiária de qualquer outra empresa participante desta licitação.
- 7.3- Do credenciamento:
- Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes previamente credenciadas junto ao provedor do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, chave de identificação e senha pessoal.
 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- e. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- f. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada pela licitante diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **SEBRAE-MG** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- g. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, de acordo com as regras por ele fixadas.
- h. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- i. O **SEBRAE-MG** não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.
- j. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8- DO CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1- A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada concomitantemente com os documentos de Habilitação exigidos neste Instrumento Convocatório, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até a data e horário marcado para Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dessa documentação.
- 8.2- É recomendável que as licitantes apresentem suas propostas e documentos de habilitação com antecedência, não deixando para cadastrá-los no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema e apenas na data e horário previstos para Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- 8.3- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo referido portal ou de sua desconexão.
- 8.4- Os licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no presente instrumento convocatório, nas condições e prazo estabelecidos no subitem 8.1 acima. No entanto, os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.6- Até a data e horário marcado para Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de habilitação no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

8.7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.7.1- A Proposta de Preço deverá ser apresentada, nas condições solicitadas neste Instrumento Convocatório e conforme o modelo constante do Anexo II deste Instrumento Convocatório, devendo ser válida pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a partir da data de Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, conforme o caso.
- 8.7.2- Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01(uma) opção, sob pena de desclassificação.
- 8.7.3- Será **OBRIGATÓRIA** a cotação de todos os itens constantes do(s) lote(s) a que a licitante pretende participar, conforme a Proposta de Preço (Anexo II), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.
- 8.7.4- Os preços ofertados deverão ser cotados com apenas duas casas decimais e estar inclusos todos os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, bem como todos os custos diretos e indiretos, devidos e de responsabilidade da empresa licitante participante da licitação.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

OBS: Havendo divergência entre Preço Unitário e Valor Global, prevalecerá o Preço Unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso. Serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

- 8.7.5- As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazerem jus aos benefícios previstos na referida Lei.
- 8.7.6- Considerando os contextos legais/fiscais pertinentes às empresas licitantes, bem como objetivando a equalização das propostas ofertadas, o **SEBRAE-MG** acrescentará, conforme o caso, os encargos legais de sua responsabilidade, ao preço ofertado, para a escolha da proposta mais vantajosa.
- 8.7.7- O cadastro da Proposta de Preço, pela empresa licitante será considerado, pelo **SEBRAE-MG**, como termo de aceite de que a proponente elaborou a proposta considerando seus conhecimentos e experiências e que está em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estabelecidas pelo **SEBRAE-MG** no presente Instrumento Convocatório. A empresa licitante declara, ainda, neste ato, que conferiu todos os dados e valores ofertados, assumindo integral e exclusivamente a responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.
- 8.7.8- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Instrumento Convocatório.
- 8.7.9- Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 8.7.10- O Pregoeiro e os demais membros da Comissão Permanente de Licitação (Equipe de Apoio) analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Instrumento Convocatório, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.
- 8.7.11- O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do **SEBRAE-MG** ou terceiros para embasar suas decisões.
- 8.7.12- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7.13- A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Instrumento Convocatório.
- 8.7.14- As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.7.15- O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas necessitará suporte de áreas técnicas e/ou demandará prazo maior.
- 8.7.16- Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, do sistema eletrônico, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8.8- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação são aqueles relacionados nos subitens capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica. Esses documentos deverão ser cadastrados nos termos do presente Instrumento Convocatório.

Ainda que a empresa licitante esteja cadastrada no **SEBRAE-MG**, de posse do Protocolo de Cadastramento, deverá cadastrar toda a documentação exigida neste Instrumento Convocatório.

Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

Nenhuma alteração ou complementação da documentação de habilitação ou das propostas comerciais será aceita após Início da Sessão Pública de Disputa de Preços, ressalvados eventuais esclarecimentos que venham a ser solicitados, a qualquer tempo, pelo **SEBRAE-MG**.

8.8.1- CAPACIDADE JURÍDICA:

- a- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- b1- O Estatuto ou Contrato Social deverá estar **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas**, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.
- b2- Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.
- b3- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
- c- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea "b" deste subitem (8.8.1).

8.8.2- REGULARIDADE FISCAL

- a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Cartão do CNPJ;
 - b- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a referida comprovação poderá ocorrer ainda por meio da(s) certidão(ões) negativa de débito para com a respectiva fazenda, exigida na alínea "c" deste subitem;
 - c- Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da empresa licitante;
 - d- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei, relativo à sede da empresa licitante.
- OBS:** Será considerada, para efeito de validade da(s) certidão(ões) apresentada(s) pela(s) empresa(s) licitante(s), a data de Início da Sessão Pública de Disputa de Preços.

8.8.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a- Atestado(s)/Declaração(ões) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica (**de direito público ou privado**), atestando a qualidade dos serviços prestados pela empresa licitante, **pessoa jurídica**, bem como comprovando a aptidão para o desempenho dos serviços pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação.
 - b- Certidão de Regularidade fornecida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP válida, comprovando a autorização para a empresa licitante operar, conforme Decreto nº 15.704, publicado(a) no D.O.U. de 08/06/1944, nos termos da legislação vigente.
- OBS:** O(s) Atestado(s)/declaração(ões) contido(s) neste subitem 8.8.3, deverão estar assinados, bem como ser(em) fornecidos em papel timbrado das empresas emitentes.

8.8.4- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE SE ENQUADREM NO ART. 3º, CAPÍTULO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

- a- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá cadastrar toda a documentação exigida nos subitens 8.8.1 a 8.8.3, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- b- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização. O termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa licitante for declarada vencedora do certame licitatório, prorrogado por igual período.
- c- A não apresentação da documentação, no prazo mencionado na alínea "b" deste subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado ao **SEBRAE-MG** convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação para assinatura do contrato.

- 8.9- A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento Convocatório.
- 8.10- A licitante, sob pena de inabilitação, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- 8.11- A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Instrumento Convocatório e na legislação aplicável.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1- A Abertura das propostas e a Sessão Pública de Disputa de Preços serão promovidas conforme artigo 21 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**:

- 9.1.1- A abertura da sessão pública deste certame, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicados neste Instrumento Convocatório, no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Sistema Comprasnet).
- 9.1.2- As licitantes interessadas e previamente credenciadas junto ao provedor do sistema acessarão o endereço acima mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.
- 9.1.3- Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio no Sistema Comprasnet.
- 9.1.4- No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação farão a abertura das propostas no Sistema Comprasnet, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos no Instrumento Convocatório, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo. As propostas desclassificadas não participarão da fase de lances.
- 9.1.5- Da decisão que desclassificar a proposta de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do link, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/>, opção “Enviar Mensagem”, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.
- 9.1.6- A Comissão Permanente de Licitação decidirá, no mesmo prazo de que trata o subitem 9.1.5, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, sendo-lhe facultada, para tanto, suspender a sessão pública, quanto ao pedido de reconsideração, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.
- 9.1.7- Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- 9.1.8- O sistema registra as propostas classificadas pela Comissão Permanente de Licitações, por meio do Pregoeiro, sendo que, somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 9.1.9- Aberta a etapa de lances, os autores das propostas classificadas, poderão, exclusivamente por meio do Sistema Comprasnet, oferecer lances sucessivos, sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.
- 9.1.10- Não é obrigatório realizar lance com valor inferior ao lance mínimo registrado no sistema eletrônico, fornecido por um dos demais fornecedores. Assim, o fornecedor poderá disputar a 2ª, 3ª, 4ª (...) posição na classificação do processo.
- 9.1.11- Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é facultado ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação, se houver.
- 9.1.12- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00**.
- 9.1.13- Durante o transcurso da sessão, todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que indicará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 9.1.14- Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido recebido e registrado primeiro.
- 9.1.15- Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.1.16- Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- 9.1.17- Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.1.18- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 9.1.19 A etapa de lances da sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.1.20- A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 9.1.19 acima, ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.1.21- Na hipótese de não haver novos lances, na forma descrita nos subitens 9.1.19 e 9.1.20 acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.1.22- Encerrada a etapa competitiva, sem oferta de lances, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de "Abertura de Propostas", sendo facultado ao Pregoeiro, assessorado pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação (Equipe de Apoio), admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.1.23- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.1.24- Após a fase de disputa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.1.24.1- A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.
- 9.1.24.2- Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema eletrônico, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.1.24.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.1.24.4- A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.1.24.5- Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste tópico, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais licitantes.
- 9.1.25- É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação).
- 9.1.26- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar, pelo sistema eletrônico, com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Instrumento Convocatório.
- 9.1.27- A negociação será realizada por meio do Sistema Comprasnet, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 9.1.28- Decorrida a fase de lances, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos da empresa licitante classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das condições de habilitação exigidas neste Instrumento Convocatório e indicação da vencedora.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

9.1.29- No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa licitante classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma delas preencha as condições de habilitação exigidas.

9.1.29.1- Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida neste Instrumento Convocatório caberá à Comissão Permanente de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido neste Instrumento Convocatório.

9.1.30- Não sendo possível a realização de todas as etapas em uma mesma sessão, a mesma será suspensa, com a convocação para outra, com prévia comunicação no Sistema Comprasnet, à todas as empresas licitantes participantes, para encerramento da sessão.

9.1.31- Se houver redução no valor da proposta inicialmente cadastrada, o Pregoeiro, através do Sistema Comprasnet, solicitará, à empresa licitante, a apresentação de nova proposta, referente ao valor reduzido, no prazo a ser definido em sessão, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Instrumento Convocatório e já apresentados. Na proposta ajustada deverá ser observado que os novos valores unitários sejam iguais ou menores que o valor inicialmente ofertado.

9.2- Da aceitabilidade da proposta de preço

9.2.1- Não será(ão) admitida(s) proposta(s) de preço(s) que apresente(m) valor(es) simbólico(s), irrisório(s) ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos de propriedade da(s) empresa(s) licitante(s), para os quais a mesma renuncia formalmente à(s) parcela(s) ou à totalidade de sua remuneração e/ou bonificação.

9.2.2- Não será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) ajustada(s)/negociada(s) com valor global superior ao estimado, constante no item 5 - Dos preços do presente Instrumento Convocatório, bem como preços manifestamente inexequíveis.

9.2.3- Considerar-se-á(ão) inexequível(is) a(s) proposta(s) de preço(s) que não venha(m) a ser(em) formalmente demonstrada(s) sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos em suas respectivas contratação(ões), objeto da presente licitação, são pertinentes, compatíveis e coerentes com o(s) preço(s) de mercado, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

9.3- Dos Critérios para julgamento

9.3.1- A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, com base no inciso I, do Artigo 8º do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, sendo que no julgamento e na classificação das propostas serão observados os critérios estipulados neste Instrumento Convocatório.

9.3.2- Será declarada vencedora desta licitação a empresa que apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Das decisões proferidas no âmbito desta licitação caberão recursos administrativos dirigidos à Autoridade Superior do **SEBRAE-MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, pela(s) empresa(s) licitante(s) que se julgar(em) prejudicada(s), nos termos dos artigos 22, §1.º e 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, observadas as condições contidas nos itens subsequentes.

10.2- Declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, manifestar sua intenção de interpor recurso.

10.3- O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

10.4- A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.5- O Pregoeiro analisará a intenção de recursos, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- 10.6- A licitante que tiver sua intenção de recorrer aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da manifestação do Pregoeiro, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a exercer a faculdade de apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a fluir do término do prazo da recorrente.
- 10.6.1- A manifestação da intenção de recurso, ainda que aceita em Sessão pelo Pregoeiro, não será objeto de análise caso a licitante deixe de encaminhar através do Sistema Comprasnet as razões do recurso no prazo mencionado no subitem 10.6.
- 10.7- Os recursos administrativos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do prazo final para manifestação sobre o recurso pelas demais empresas licitantes, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, em conformidade com o artigo 23 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 10.8- Não será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo, ou seja, intempestivo(s).
- 10.9- Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 10.10- O provimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.11- Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição de recurso ou após julgamento do(s) recurso(s), a Comissão Permanente de Licitação dará sequência aos procedimentos de sua alçada e encaminhará à Autoridade Superior para homologação e adjudicação.
- 10.12- Os comunicados alusivos aos recursos serão divulgados no site do **SEBRAE-MG**, através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 11- DA IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**
- 11.1 - O instrumento convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o instrumento convocatório, preclui toda matéria nele constante, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 13 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**.
- 11.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do **SEBRAE-MG**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em documento original que poderá ser protocolado na Av. Barão Homem de Melo, 329 - 6º andar - Nova Granada - Belo Horizonte MG ou via digital através do link, www.scf3.sebrae.com.br/portalcf opção "Enviar Mensagem", no prazo fixado no subitem 11.1.
- 11.3 - Os comunicados alusivos às impugnações serão divulgados no site do **SEBRAE-MG**, através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE-MG** entenda necessário.
- 12- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
- 12.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação da Autoridade Superior do **SEBRAE-MG**.
- 12.2- O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>, exceto quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à Autoridade Competente para homologação.
- 12.3- O **SEBRAE-MG** poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 40 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 13- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**
- 13.1- Será assinado contrato de prestação de serviços com a empresa licitante vencedora pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 13.2- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) conforme definido na Minuta Contratual (Anexo III).

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1- O **SEBRAE-MG** poderá alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.
- 14.2- Toda e qualquer informação, concernente ao presente processo licitatório, será divulgada no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.2.1- Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas nos canais acima citados.
- 14.2.2- O **SEBRAE-MG** se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa(s) licitante(s), das informações disponibilizadas no Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 14.3- Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE**, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 14.3.1- Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE-MG**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do **SEBRAE-MG**.
- 14.3.2- O funcionamento do **SEBRAE-MG**, no endereço Av. Barão Homem de Melo, 329 – 6º andar – Bairro Nova Granada- Belo Horizonte-MG, dá-se no horário de 09h as 12h e 14h as 17h.
- 14.4- É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 14.5- As empresas licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados.
- 14.6- Documentos com assinatura eletrônica/digital nos termos da legislação vigente, serão considerados válidos e, portanto, aceitos pelo **SEBRAE-MG**.
- 14.7- Quando todas as propostas forem desclassificadas, o **SEBRAE-MG**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 08 (oito) dias corridos para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que motivaram à desclassificação.
- 14.8- O **SEBRAE-MG** poderá a qualquer tempo e a critério da Comissão Permanente de Licitação, sanear eventuais defeitos nas documentações e propostas, desde que os mesmos não comprometam os interesses do **SEBRAE-MG**, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9- Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do **SEBRAE-MG**, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** e legislação pertinente.
- 14.10- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 09 de março de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEBRAE-MG

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no sistema Comprasnet e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

1. SEGURO DE VIDA EM GRUPO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, em regime de não exclusividade, para prestação de serviços de operação de seguro de vida em grupo para empregados, estagiários, Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo do **SEBRAE-MG**, conforme discriminado nos subitens abaixo elencados e de acordo com o Anexo I-A - Relação do Contingente de Colaboradores, parte Integrante deste documento.
- 1.2. Os serviços a serem prestados obedecerão às normas que regem a atividade sobre as regras complementares de funcionamento e os critérios para operação das coberturas de riscos oferecidos em plano de seguro de pessoas, instituídas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, ressalvadas as condições previstas neste documento.
- 1.3. Dos Riscos Cobertos:
 - 1.3.1. Morte (M)** (Por qualquer causa / Acidental) de 100% (cem por cento) para o titular da cobertura básica prevista no item 1.5.2 – com fulcro na Seção II, art. 10 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005 e outras que advirem na vigência do contrato.
 - 1.3.1.1- Definição da cobertura:**
 - a- **Morte:** garante o pagamento de um capital no valor da Cobertura Básica em caso de morte do segurado.
 - 1.3.2. Indenização Especial por Morte Acidental (IEA)** de 100% (cem por cento) da cobertura básica prevista no item 1.5.2 – com fulcro na Seção II, art. 10 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005 e outras que advirem na vigência do contrato.
 - 1.3.2.1- Definição da cobertura:**
 - a- **IEA - Indenização Especial por Morte Acidental:** Em caso de morte causada por acidente, os beneficiários, além da indenização básica a ser paga com fundamento no item 1.3.1, receberão um valor adicional de 100% (cem por cento) da cobertura básica.
 - 1.3.3. Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente (IPA)** de 100% (cem por cento) da cobertura básica prevista no item 1.5.2 – com fulcro na Seção III, arts. 11, 12, 13 e 14 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005 e outras que advirem na vigência do contrato.
 - 1.3.3.1- Definição da cobertura:**
 - a- **IPA - Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** É a indenização paga ao segurado, em caso de perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão decorrente de acidente pessoal.
 - 1.3.4. Invalidez Funcional Permanente Total por Doença (IFPD)** de 100% (cem por cento) da cobertura básica prevista no item 1.5.2, inclusive com pagamento a doentes em fase terminal – com fulcro na Seção IV, arts. 17 e 18 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.
 - 1.3.4.1- Definição da cobertura:**
 - a- **IFPD - Invalidez Funcional Permanente Total por Doença:** É a indenização paga ao segurado, em caso de invalidez consequente de doença que cause a perda da existência independente do segurado.
 - 1.3.5. Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):** de 20.000 (vinte mil reais) prevista no item 1.5.2 – com fulcro na Seção VII, arts. 20 e 21 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005, cobertura específica para os estagiários.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

1.3.5.1- Definição da cobertura:

- a- **Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas:** É a indenização paga ao segurado, em caso de acidente, referente a despesas médicas, hospitalares e odontológicas efetuadas pelo segurado para seu tratamento, sob orientação médica.

1.4. Das Cláusulas Complementares:

- 1.4.1. Inclusão Automática de Cônjuge (IAC)** de 50% (cinquenta por cento) da cobertura básica do segurado principal, prevista no item 1.5.2, dos sinistros elencados nos subitens 1.3.1 ao 1.3.4, todos do item 1.3- Dos Riscos Cobertos, do presente documento – com fulcro no Capítulo V, arts. 34 e 36 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

1.4.1.1- Definição da cobertura:

- a- **IAC - Inclusão Automática de Cônjuge:** É a cláusula complementar de inclusão automática do cônjuge de todos os segurados principais, no seguro de vida, limitado aos Empregados, Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo Estadual.

- 1.4.2. Inclusão Automática de Filho (IAF)** de 10% (dez por cento) da cobertura básica do segurado principal, sem limites, prevista no item 1.5.2, do sinistro elencado no subitem 1.3.1, do item 1.3- Dos Riscos Cobertos, do presente documento – com fulcro no Capítulo V, arts. 35 e 36 da Circular SUSEP nº 302, de 19 de setembro de 2005.

1.4.2.1- Definição da cobertura:

- a- **IAF - Inclusão Automática de Filho:** É a cláusula complementar de inclusão automática do filho de todos os segurados principais e/ou do cônjuge segurado pela cláusula complementar, no seguro de vida, limitado aos Empregados, Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo Estadual.

1.5. Das Disposições Finais, concernentes à operação do seguro de vida:

- 1.5.1.** A empresa a ser contratada deverá informar a forma do excedente técnico, estabelecendo as condições de distribuição dos resultados técnicos da apólice coletiva e despesas administrativas, de acordo com o disposto no art. 10 da Circular SUSEP nº 317, de 12 de janeiro de 2006.

- 1.5.2. Da Cobertura Básica:** Os capitais segurados serão os abaixo elencados, sem diferenciação e limite de idade, para os riscos cobertos devidamente citados nos subitens 1.3 - Dos Riscos Cobertos e 1.4 Das Cláusulas Complementares, do presente documento:

- a- **Empregados:** capital de 50 (cinquenta) salários nominais, no limite máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);
- b- **Estagiários:** capital fixo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- c- **Estagiários – Despesas Médicas, Hospitalares e Odontológicas (DMHO):** limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- d- **Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo Estadual:** capital fixo de R\$800.000,00 (oitocentos mil reais).

- 1.5.3.** Caso haja o evento de sinistro, o prazo de pagamento da indenização deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da documentação completa pelo **SEBRAE-MG** ou pelo titular do direito à empresa a ser contratada, e que deverá ser paga pela mesma em sua totalidade em parcela única;

- 1.5.4.** Considerar-se-ão incluídos no seguro todos os elegíveis listados no Anexo I-A:

- 1.5.4.1- Considerando a possibilidade de, no curso do processo, assim como no do contrato a ser celebrado com a empresa a ser contratada, ocorrer o ingresso e o desligamento de segurados, esta deverá

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

aceitá-los e incluí-los ou excluí-los automaticamente quando da comunicação formal a ser feita pelo **SEBRAE-MG**.

- 1.5.5.** O custeio do prêmio é de 99% (noventa e nove por cento) por parte do **SEBRAE-MG** e de 1% (um por cento) por parte dos segurados, cabendo ao **SEBRAE-MG** efetuar o pagamento do valor integral à empresa a ser contratada vencedora;
- 1.5.6.** Não haverá a incidência e cobrança de taxa de agenciamento e/ou de pró-labore;
- 1.5.7.** O SEBRAE-MG disponibilizará todos os dados dos segurados, inclusive CPF/MF (Cadastro de Pessoas Físicas – Ministério da Fazenda) e endereço completo, para que a empresa a ser contratada adote as providências necessárias à efetivação do seguro;
- 1.5.7.1-** Independentemente do fornecimento das informações listadas no item 1.5.7, considerar-se-ão segurados todos os elegíveis listados na forma prevista no item 1.5.4;
- 1.6.** Históricos de sinistros entre 2017 a 2021:
- 1.6.1.** No ano de 2018 houve um sinistro (morte);
- 1.6.2.** Na totalidade de 03 (três) sinistros (morte de cônjuge) ocorridos em 2019, 2020 e 2021;
- 1.6.3.** Na totalidade de 03 (três) sinistros (reembolso despesas funerárias – filho menor de 14 anos) ocorridos em 2019, 2020 e 2021;
- 1.6.4.** No ano de 2019 houve um sinistro (morte de filho).
- 1.7.** O número atual de vidas no **SEBRAE-MG** é de 844 (oitocentos e quarenta e quatro) pessoas.
- 1.8.** Informações complementares:
- 1.8.1.** Existem 02 (dois) empregados afastados por aposentadoria por motivo de invalidez. Salientamos, que esses empregados já receberam seus respectivos seguros.
- 1.8.2.** No quadro de colaboradores existem 31 (trinta e um) Portadores de Deficiência, sendo eles: 19 (dezenove) colaboradores deficientes físicos – 07 (sete) colaboradores deficientes visuais – 05 (cinco) colaboradores deficientes auditivos.
- 1.8.3.** A apólice de seguro deverá ter sua vigência a contar da 0h01min. do dia 01/04/2022.
- 1.8.4.** Existem 04 (quatro) colaboradores afastados (INSS) sem processo de sinistralidade, com os seguintes CID's:
- 1.8.4.1-** EMPREGADO 271 CID: F 33.2 - Data afastamento: 09/09/2020
- 1.8.4.2-** EMPREGADO 354 CID: C 53.8 - Data afastamento: 13/11/2021
- 1.8.4.3-** EMPREGADO 227 CID: M 23.5 - Data afastamento 30/09/2021
- 1.8.4.4-** EMPREGADO 802 Data afastamento: 10/10/2021
- 1.8.5.** A seguradora atual é a empresa Seguros Sura S.A, apólice 2001839, contratada através do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2017, para quantitativo estimado de 910 vidas. Valor Anual Estimado, contratado para o período de 01/04/2021 a 01/04/2022, em: R\$ 389.295,12 - Taxa de grupos: Empregados - 0.21115 / Estagiários: 0.26393 / Diretores e Presidente: 0.21115
- 1.8.6.** O **SEBRAE-MG** não é isento de IOF, portanto, será aplicada a legislação vigente.
- 1.8.7.** Além das condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório, os riscos excluídos serão aqueles dispostos na legislação aderente aos serviços ora licitados, bem como nas resoluções da Superintendência de Seguros Privado – SUSEP.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- 1.8.8.** A cobertura "IFPD – Invalidez Funcional Permanente Total por Doença" refere-se à antecipação da cobertura de morte, desta forma, após o pagamento da indenização o segurado deixará de fazer parte da referida apólice/seguro.
- 1.8.9.** Em caso de invalidez parcial por acidente, o valor indenizado será conforme o percentual por membro lesado, de acordo com a tabela de grau de invalidez vigente e definida pela Superintendência de Seguros Privado – SUSEP.
- 1.8.10.** O **SEBRAE-MG** não está sujeito à lei nº 9.430 de 27/12/1996 e Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11/01/2012, uma vez que as mesmas se aplicam somente aos órgãos públicos federais. O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG encontra-se definida no artigo 1º do Decreto nº. 99.570/90 e no artigo 1º do Estatuto Social desta Entidade, estando a redação devidamente transcrita; "Art. 1º - O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais é uma entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, regulada por este Estatuto, doravante designada simplificada neste instrumento como SEBRAE/MG."
- 1.8.11.** As inclusões e exclusões de segurados deverão ocorrer automaticamente quando do comunicado formal da Unidade responsável do **SEBRAE-MG**.
- 1.8.12.** A empresa licitante vencedora deverá informar na apólice a taxa de grupos consideradas para elaboração da proposta de preços.

2- DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 2.1-** Os preços ofertados deverão incluir todos os tributos, taxas e encargos incidentes de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, taxas de grupos, assim como qualquer despesa em que incorrer a empresa a ser contratada vencedora, na execução dos serviços ora licitados, devendo ser expressos em moeda corrente nacional e serão pagos conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual (Anexo III).
- 2.2-** O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10 (décimo) dia corrido subsequente ao mês de cobertura, com base na quantidade do número de vidas cobertas constantes na relação dos empregados, estagiários, Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, de seu respectivo mês de competência.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

ANEXO I-A – RELAÇÃO DE CONTINGENTE DE COLABORADORES

Completa o presente Instrumento Convocatório o Anexo I – A – Relação de Contingente de Colaboradores, disponível em 01 (um) arquivo, em formato *Excel*, que poderá ser obtido no *site* do **SEBRAE-MG**, endereço <https://www.scf3.sebrae.com.br/portalcfl/>.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022 – SEBRAE-MG

Razão Social da empresa licitante:

CNPJ/MF:

Endereço completo:

Telefone: (____)

E-mail:

ITEM ÚNICO

Item	Descrição do Item	Quantidade de Vidas Estimadas	VALOR MENSAL ESTIMADO (em R\$) (Coluna IV)	VALOR ANUAL ESTIMADO (em R\$) (Coluna IV x 12 meses)
01	Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações contidas no Anexo I – Especificações Mínimas dos Serviços	844 (oitocentos e quarenta e quatro)		
VALOR TOTAL GLOBAL (EM R\$):				

A Empresa Licitante declara que a presente proposta foi elaborada considerando as seguintes taxas de grupos:

Grupos:	Taxas Consideradas:
Empregados:	% [[PERCENTUAL MENSAL POR VIDA]] ([[PERCENTUAL POR EXTENSO]])
Estagiários:	% [[PERCENTUAL MENSAL POR VIDA]] ([[PERCENTUAL POR EXTENSO]])
Diretores/Presidente do Conselho Deliberativo Estadual	% [[PERCENTUAL MENSAL POR VIDA]] ([[PERCENTUAL POR EXTENSO]])

1. Não serão aceitas propostas de preço que tenham mais de 01(uma) opção, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
2. As empresas licitantes deverão cotar/informar todos os itens e campos da proposta, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.
3. A data da proposta de preço deverá ser a data da Sessão Pública de Disputa de Preços.
4. Não será(ão) aceita(s) proposta(s) de preço(s) ajustada(s)/negociada(s) com valor global superior ao estimado no item 5 - Dos preços do presente Instrumento Convocatório, bem como preços manifestamente inexequíveis.

ATENÇÃO: Havendo divergência entre o descrito no sistema Comprasnet e o presente Instrumento Convocatório (e seus Anexos), deve prevalecer a especificação contida no Instrumento Convocatório (e seus Anexos).

Local e data (dd/mm/aaaa)

Nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is) ou do(a) procurador(a) da empresa licitante

CPF/MF

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

ANEXO III **MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO que celebram entre si o **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais - SEBRAE-MG** e a _____

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, doravante denominado **SEBRAE-MG**, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, com sede em Belo Horizonte-MG, na Av. Barão Homem de Melo, n.º 329, Bairro Nova Granada, CEP 30.431-285, CNPJ/MF n.º 16.589.137/0011-63, Inscrição Estadual n.º 062.955576.00-97, neste ato representado por seus diretores _____ e a _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em _____, na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, CNPJ/MF n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada por _____, CPF/MF n.º _____, carteira de identidade n.º _____, ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, em regime de não exclusividade, pela **CONTRATADA** ao **SEBRAE-MG**, de operação de seguro de vida em grupo para empregados, estagiários, Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo do **SEBRAE-MG**, conforme discriminado nos subitens abaixo elencados e de acordo com o Anexo I-A - Relação do Contingente de Colaboradores, conforme informações constantes no Instrumento Convocatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2022, parte integrante deste **CONTRATO**.
- 1.2- Após rubricados pelas partes, passam a fazer parte integrante deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição, os seguintes documentos:
 - 1.2.1- Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE-MG**, nº **004/2022**, de **XX/XXXX**.
 - 1.2.2- A Proposta de Preço da **CONTRATADA**, datada de ____/____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1- O prazo de vigência do presente **CONTRATO** será pelo período de 12 (doze) meses, com início em ____/____/____ e término em ____/____/____, podendo ser prorrogado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1- Do **SEBRAE-MG**:

Sem prejuízos das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações do **SEBRAE-MG**:

- 3.1.1- Acompanhar e supervisionar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos, de forma a orientá-lo no seu aperfeiçoamento contínuo.
- 3.1.2- Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à **CONTRATADA** para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual
- 3.1.3- Avaliar a qualidade dos serviços, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o constante neste **CONTRATO** e seus anexos, reservando-se ao direito de suspender o pagamento da empresa licitante até que os serviços sejam executados em conformidade com o contratado.
- 3.1.4- Notificar a **CONTRATADA** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços objeto deste **CONTRATO** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.1.5- Responsabilizar-se pela retenção dos Tributos e Impostos quando devidos, providenciando o respectivo recolhimento, na forma da legislação vigente.
- 3.1.6- Fornecer informações/documentos que a **CONTRATADA** entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- 3.1.7- Efetuar os pagamentos dos serviços executados pela **CONTRATADA**, observadas as condicionantes fixadas neste **CONTRATO**.
- 3.1.8- Comunicar formalmente à **CONTRATADA** o ingresso e a saída de segurados.
- 3.1.9- Disponibilizar todos os dados dos segurados, inclusive o número no cadastro de pessoa física – CPF/MF (Cadastro de Pessoa Física – Ministério da Fazenda) e endereço completo.

3.2- Da **CONTRATADA**:

Sem prejuízos das demais obrigações contidas no Instrumento convocatório e seus Anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

- 3.2.1 Executar os serviços ora contratados, em conformidade com as disposições contidas no Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE-MG, nº 004/2022**, parte integrante deste **CONTRATO**, em especial aquelas constantes do Anexo I – Especificações Técnicas Mínimas dos Serviços, do referido instrumento, obrigando-se a não assumir encargos de qualquer natureza, salvo por expressa e formal concordância do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.2- Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta do **SEBRAE-MG**, sem prévia e expressa autorização;
- 3.2.3- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelos representantes do **SEBRAE-MG** para verificação das cláusulas estipuladas neste **CONTRATO**;
- 3.2.4- Manter atualizada a documentação exigida no Edital de Cadastramento vigente do **SEBRAE-MG**, bem como as informações relativas aos dados bancários para pagamentos;
- 3.2.5- Responder perante o **SEBRAE-MG** e terceiros por quaisquer reclamações e processos administrativos ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos causados por sua culpa ou dolo na execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.6- Responsabilizar-se por todas as despesas com mão de obra, transportes, hospedagem, seguros, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.2.7- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- 3.2.8- Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.9- Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados e demais legislações pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 3.2.10- Manter, durante a execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE-MG, nº 004/2022**;
- 3.2.11- Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo dirigentes e/ou empregados de qualquer das entidades do Sistema SEBRAE;
- 3.2.12- Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos ou Fiscais das entidades que compõem o Sistema SEBRAE, ressalvados os demais serviços sociais autônomos ou pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
- 3.2.13- Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo ex-dirigentes e/ou ex-empregados do **SEBRAE-MG**, até 18 (dezoito) meses, contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados, conforme o caso;
- 3.2.14- Não empregar ex-empregado(s) do **SEBRAE-MG** que for(em) desligado(s), demitido(s) ou com pedido de demissão, no decurso de vigência deste **CONTRATO**, antes do decurso de prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir do seu desligamento, exceto se for(em) aposentado(s).
- 3.2.15- Não possuir na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.16- Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 3.2.17- Zelar pela manutenção da integridade da marca e nome **SEBRAE-MG**, na execução dos serviços;

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- 3.2.18- Informar, imediatamente e por escrito, ao **SEBRAE-MG**, toda e qualquer excepcionalidade ocorrida durante o processo de realização dos serviços, de modo que sejam tomadas imediatas providências;
- 3.2.19- Cumprir rigorosamente os prazos e orientações do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.20- Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 3.2.21- Manter entendimento com o **SEBRAE-MG**, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços e informar ao **SEBRAE-MG**, quando solicitado, a respeito do andamento dos trabalhos em desenvolvimento;
- 3.2.22- Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar o **SEBRAE-MG** e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o **SEBRAE-MG** das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 3.2.23- Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- 3.2.24- A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Ética do Sistema SEBRAE, disponível no endereço eletrônico https://www.sebraemg.com.br/diversos/web/institucional/Codigo_Etica_Sistema_Sebrae_Minas.pdf, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.
- 3.2.25- Executar os serviços, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, obedecendo às normas técnicas e legais, desenvolvendo-os na sua integralidade;
- 3.2.26- Manter sigilo sobre toda e qualquer informação fornecida pelo **SEBRAE-MG** em razão do presente **CONTRATO**;
- 3.2.27- Efetuar o pagamento da indenização em até 30 (trinta) dias corridos, contado da apresentação da documentação completa pelo **SEBRAE-MG** ou pelo titular de direito à **CONTRATADA**;
- 3.2.28- Não cobrar taxa de agenciamento e/ou de pró-labore;
- 3.2.29- Incluir em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura deste **CONTRATO**, todos os segurados que compõem a folha de pagamento do **SEBRAE-MG**;
- 3.2.30- Responsabilizar pela aceitação imediata de segurados admitidos após a assinatura deste **CONTRATO**;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1- Para a realização do objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** receberá do **SEBRAE-MG**, o valor total estimado de R\$[[VALOR]] ([[VALOR POR EXTENSO]]), inclusos todos os tributos, taxas e encargos incidentes de qualquer natureza, custos diretos e indiretos, assim como qualquer despesa em que incorrer a **CONTRATADA** na execução do objeto contratado, não lhe sendo devido qualquer acréscimo, sendo:

Item	Descrição do Item	Quantidade de Vidas Estimadas	VALOR MENSAL ESTIMADO (em R\$) (Coluna IV)	VALOR ANUAL ESTIMADO (em R\$) (Coluna IV x 12 meses)
01	Seguro de Vida em Grupo, conforme especificações contidas no Anexo I – Especificações Mínimas dos Serviços	844 (oitocentos e quarenta e quatro)		
VALOR TOTAL GLOBAL (EM R\$):				

Grupos:	Taxas Consideradas:
Empregados:	% [[PERCENTUAL MENSAL POR VIDA]] ([[PERCENTUAL POR EXTENSO]])
Estagiários:	% [[PERCENTUAL MENSAL POR VIDA]] ([[PERCENTUAL POR EXTENSO]])
Diretores/Presidente do Conselho Deliberativo Estadual	% [[PERCENTUAL MENSAL POR VIDA]] ([[PERCENTUAL POR EXTENSO]])

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- 4.1.1- A estimativa do valor, especificada no subitem 4.1 constitui em mera estimativa, sendo que a **CONTRATADA** será remunerada conforme os serviços efetivamente realizados, não estando o **SEBRAE-MG** obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação/indenização.
- 4.2- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia subsequente ao mês de cobertura, com base na quantidade do número de vidas cobertas constantes na relação dos empregados, estagiários, diretorias e Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, de seu respectivo mês de competência, através de boleto bancário ou depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, junto ao cadastro de fornecedores do **SEBRAE-MG**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.
- 2.3- O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, até o 10 (décimo) dia corrido subsequente ao mês de cobertura, com base na quantidade do número de vidas cobertas constantes na relação dos empregados, estagiários, Diretores e Presidente do Conselho Deliberativo Estadual, de seu respectivo mês de competência.
- 4.2.1- A **CONTRATADA** deverá constar no corpo do documento fiscal (ou Fatura) gerado a descrição detalhada dos serviços contratados, permitindo a correta identificação dos mesmos e a pertinência com o objeto deste **CONTRATO**.
- 4.2.2- Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando, quando exigíveis, os percentuais de retenção.
- 4.2.3- Todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pela **CONTRATADA**.
- 4.2.4- Nenhuma outra forma de remuneração será devida à **CONTRATADA** seja a que título for, além da estabelecida nesta cláusula.
- 4.2.5- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.2.6- Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
- a- o **SEBRAE-MG** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução do **CONTRATO** não estiver sendo realizada de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - b- o **SEBRAE-MG** poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela **CONTRATADA** em razão da inadimplência nos termos deste **CONTRATO**;
 - c- havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o **SEBRAE-MG**;
 - d- os documentos fiscais não aprovados pelo **SEBRAE-MG** serão devolvidas à **CONTRATADA** para as correções necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo para pagamento estabelecido neste **CONTRATO** a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.
- 4.3- Caso a **CONTRATADA** não encaminhe o documento fiscal/fatura ao **SEBRAE-MG** no prazo fixado no subitem 4.2 acima, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.
- 4.4- A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.5- A não renovação, pela **CONTRATADA**, do cadastramento junto ao **SEBRAE-MG**, nos termos do Instrumento Convocatório de Cadastramento, será causa de não liberação dos pagamentos dos serviços já executados.
- 4.6- Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações e/ou vindo o **SEBRAE-MG** a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da **CONTRATADA**, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá o **SEBRAE-MG**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.7- A **CONTRATADA** autoriza expressamente o **SEBRAE-MG** a reter créditos relativos a este e outros contratos em vigor ou que vierem a ser celebrados com o **SEBRAE-MG**, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste **CONTRATO**.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

- 4.8- Os valores retidos e não utilizados pelo **SEBRAE-MG** serão restituídos à **CONTRATADA**, observado o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção da ação ou reclamação.
- 4.9- Qualquer pagamento efetuado pelo **SEBRAE-MG** não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou dela cobrado.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1- Os serviços objeto deste **CONTRATO** deverão ser realizados nas condições estabelecidas neste instrumento contratual e no Anexo I – Especificações Técnicas dos Serviços do Instrumento Convocatório Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SEBRAE-MG, nº 004/2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1- Ao **SEBRAE-MG** é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução dos mesmos.
- 6.2- O(s) serviço(s) prestado(s) pela **CONTRATADA** será(ão) acompanhado(s) pelo(a) empregado [[ACOMPANHANTE]] – CPF [[CPF/MF]] ou, na falta deste(a), por quem o **SEBRAE-MG** indicar para cumprir esta função.
- 6.3- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer ao **SEBRAE-MG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução deste.
- 6.4- O acompanhamento do **SEBRAE-MG** não diminui nem substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações assumidas neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1- O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas por este instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interposição judicial.
- 7.2- O **SEBRAE-MG**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **CONTRATO**, nos seguintes casos:
- 7.2.1- Na hipótese das providências referentes à notificação a que alude o item 10.5 da Cláusula Décima deste **CONTRATO** não serem implementadas pela **CONTRATADA**.
- 7.2.2- A subcontratação, total ou parcial do objeto deste **CONTRATO**, sem prévia autorização escrita do **SEBRAE-MG**;
- 7.2.3- Associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste **CONTRATO**;
- 7.2.4- A lentidão do seu cumprimento, levando o **SEBRAE-MG** a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação de serviços nas condições acordadas;
- 7.2.5- Cometimento reiterado de falhas na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- 7.2.6- Decretação de falência;
- 7.2.7- Dissolução da empresa;
- 7.2.8- Em qualquer situação que caracterize a insolvência da **CONTRATADA**;
- 7.2.9- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do **CONTRATO**.
- 7.3- Em qualquer das hipóteses acima referidas, a **CONTRATADA** deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao **SEBRAE-MG**, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do **SEBRAE-MG**.
- 7.4- O **SEBRAE-MG** poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativas/financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente **CONTRATO**, desde que efetue todos os pagamentos à **CONTRATADA**, decorrentes da execução contratual.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

CLÁUSULA OITAVA - DO PESSOAL, DA RESPONSABILIDADE E DOS ÔNUS FISCAIS

- 8.1- A **CONTRATADA** será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo entre seus empregados e o **SEBRAE-MG** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza. A mesma disposição se aplica aos empregados do **SEBRAE-MG**.
- 8.2- A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que dizem respeito aos profissionais que executarão os serviços, objeto do presente **CONTRATO**.
- 8.3- A **CONTRATADA** será única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste **CONTRATO** ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
- 8.4- A **CONTRATADA** responde perante o **SEBRAE-MG** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços contratados, por atos dos seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **SEBRAE-MG** o exercício do direito de regresso, eximindo o **SEBRAE-MG** de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA OU DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1- As partes acordam que a **CONTRATADA** não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste **CONTRATO**, sem prévia e expressa autorização do **SEBRAE-MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

- 10.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos e o descumprimento de prazos e condições do Instrumento Convocatório implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** (Arts. 31 e 32).
- 10.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 10.2.1- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inadimplemento contratual total ou parcial;
- 10.2.2- Advertência;
- 10.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema **SEBRAE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos da **CONTRATADA** que tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE-MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal/fatura será emitido boleto bancário contra a **CONTRATADA**, para quitação da respectiva diferença.
- 10.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 10.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 11.1- O índice de preço para cálculo do reajuste dos serviços objeto desde **CONTRATO** será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, dentre outros periódicos, por meio da revista Conjuntura Econômica, ou por outro índice que venha a substituí-lo.
- 11.2- O reajustamento de preços terá periodicidade anual, a contar da data da apresentação da proposta de preço pela **CONTRATADA**, e os demais, da data do último reajuste.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Nº: 004/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA QUANTO ÀS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1- Nenhuma omissão ou demora por parte do **SEBRAE-MG** em exercer qualquer direito estabelecido neste **CONTRATO** ou previsto em Lei, deverá operar ou constituir renúncia a este.
- 12.2- Nenhum dispositivo ou direito contratual será tido como renunciado pelo **SEBRAE-MG**, a menos que essa renúncia seja feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

- 13.1- A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se, a atuar no presente **CONTRATO** em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 13.2- A **CONTRATADA**, por si e por todos os seus colaboradores, compromete-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados em função da execução do presente contrato, exceto se tais dados já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da **CONTRATADA**, ainda que este **CONTRATO** venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.
- 13.3- A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que os ambientes (seja ele físico ou digital) utilizados para o tratamento de dados pessoais sejam estruturados de forma a atender aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

- 14.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste **CONTRATO** de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE previstos no art. 2 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 14.1.1- A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.
- 14.1.2- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste **CONTRATO**, ou de outra forma que não relacionada a este **CONTRATO**, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 14.1.3- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste **CONTRATO**.
- 15.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que será o competente para dirimir dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**,

Belo Horizonte.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FCA9-6E44-E99B-4F45> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FCA9-6E44-E99B-4F45



Hash do Documento

9A642BF83B4803C4EF9578950ED781B4693F3A79BE64B8D501594F92F4BC326E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/02/2022 é(são) :

☒ Carla Penido Andrade Martins - 014.***.***-50 em 25/02/2022 16:24 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: carla.martins@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Fri Feb 25 2022 16:24:28 GMT-0300 (Brasilia Standard Time)

Geolocation Latitude: -19.9505699 Longitude: -44.0527846 Accuracy: 1100

IP 45.185.45.214

Assinatura:



Hash Evidências:

12CF0B38DEE9C25B38877F4446570C81DF5BEC92E99D9DBD772BC560339F9AFB

☒ Janaina Fatima Nunes de Moura - 030.***.***-80 em 25/02/2022 16:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

